

ÍNDICE

Introdução	1- 2
Objecto e Âmbito da Aplicação	2
Recursos Humanos da Escola	3
Pessoal Discente	3 - 4
Acesso ao edifício	4
Acesso às Salas de aula	5
Refeitório	5 - 6
Calendário Escolar	6 - 7
Horários de Funcionamento	7 - 8
Assistentes Operacionais – Dinamizadores C.A.A.F	8
Constituição e atribuição de turmas	9
Distribuição de Serviço Docente	9 - 10
Atendimento aos Pais / Encarregados de Educação	11
Processo Individual do Aluno	12
Coordenação e Vigilância dos Recreios	13
Acompanhamento dos alunos em caso de falta do Professor / Educadora de Infância	13
Locais de afixação e formas de divulgação de informação	13
Serviços de Reprografia	14
Actividades de Enriquecimento Curricular	14
Omissões	14
Revisão do Regimento Interno	14

INTRODUÇÃO

Identificação do Estabelecimento de Ensino

O Regimento Interno que se apresenta é referente à Escola Básica da Vila de Melgaço englobada no Agrupamento de Escolas de Melgaço.

Caracterização do Estabelecimento de Ensino

A Escola Básica da Vila, inaugurada no dia 14 de Setembro de 2009, acolhe o Pré Escolar e o 1º Ciclo de Ensino Básico de uma faixa populacional proveniente sobretudo das freguesias ribeirinhas do Concelho.

Encontra-se inserida no interior do recinto da Escola Básica e Secundária de Melgaço, existindo na sua proximidade a Casa da Cultura / Biblioteca Municipal e o Centro Coordenador de Transportes. O acesso faz-se pela Avenida Capitão Salgueiro Maia tendo – se.

O edifício integra duas áreas distintas. No rés – do - chão e no hall por onde se efectua a entrada principal de alunos e professores situam-se: o gabinete do pessoal não docente, a sala de professores, a sala de coordenação, a sala da educação especial, dois gabinetes de trabalho, um para os serviços de psicologia e outro para professores, um gabinete para atendimento a Pais e Encarregados de Educação, uma sala destinada a Associação de Pais com acesso pelo exterior e instalações sanitárias para professores. Este piso possui um corredor, 6 salas de atividades para a Educação Pré – escolar, 4 instalações sanitárias para alunos, entre elas uma para deficientes, 2 arrecadações, 1 hall de entrada que dá acesso ao polivalente (ginásio), balneários, arrumos de material de ginásio, copa, piso superior e espaço exterior.

O acesso ao piso superior faz-se: por meio de escadas interiores (nas extremidades do edifício), por 1 elevador ou por 1 rampa exterior). Este piso vocacionado para o 1º ciclo, integra um pátio exterior coberto, um hall de entrada, um corredor, 10 salas de aulas, 1 biblioteca, 2 instalações sanitárias, sendo uma para rapazes e outra para raparigas e 1 arrecadação.

Todo o espaço exterior possui mobiliário urbano básico: bancos, bebedouros, cestos de papéis e candeeiros de iluminação. É vasto, dispõe de espaços para recreio ao ar livre, zonas arborizadas e ajardinadas, espaço para horta pedagógica, parque infantil e um polidesportivo.

Art.º 1º - Objeto

1. O presente Regimento Interno define o regime de funcionamento da Escola Básica da Vila de acordo com o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Melgaço.

Art.º 2º - Âmbito de aplicação

1. O presente Regimento aplica-se a todos os intervenientes que participem, directa ou indirectamente, na vida escolar deste estabelecimento de ensino, designadamente:

- Coordenador de estabelecimento;
- Docentes;
- Pessoal não docente;
- Alunos;
- Pais e Encarregados de Educação;
- Visitantes e utentes das instalações e espaços escolares.
- Dinamizadores e monitores da CAAF.
- Professores da AEC`S

Art.º 3º- Recursos Humanos da Escola Básica

Pessoal Docente:

Cinco educadoras de infância titulares de turma

Duas educadoras coadjuvantes

Nove professores titulares de turma do 1º ciclo

Um professores de Apoio Educativo do 1º ciclo

Um professor ao abrigo do Artigo 79

Um monitor de Inglês

Um monitor de actividade física

Seis professores das A.E.C

Pessoal Não Docente:

Doze assistentes operacionais a tempo inteiro

Dez dinamizadores da CAAF

Pessoal discente:

Alunos do 1º Ciclo

Professor	Ano / Turma	Nº Alunos
Jorge Matos	1º Ano - A	19
Carlos A. Domingues	1º Ano - B	24
Lurdes Pereira	2º Ano - A	20
Fernando Domingues	2º Ano - B	20
Otilia Candoso	3º Ano - A	19
Conceição Sousa	3º Ano - B	17
José Pinto Ribeiro	3º Ano - C	18
Ana Rita Rodrigues	4º Ano - A	22
Margarida Fernandes	4º Ano - B	21
Manuel José Rodrigues	Apoio Educativo	-----
Maria Manuela Coelho	Artigo 79	-----
TOTAL	9 TURMAS	180 ALUNOS

Alunos da Educação Pré – Escolar

Educadores	Turmas	Alunos
Mª José Agra	B	23
Rosa Gregório	C	21
Helena Morais	D	18
Gina Lourenço	E	24
Rita Melo	F	25
TOTAL	5 TURMAS	111 ALUNOS

Art.º 3º - Acesso ao edifício

1. O acesso ao edifício faz – se por dois portões;
2. A portaria da escola é assegurada pelos Assistentes Operacionais;
3. Os Encarregados de Educação devem deixar os seus educandos e aguardar por eles, no hall da entrada do edifício ao toque de saída.
4. Os Encarregados de Educação devem respeitar o horário de entrada e saída.
5. Sempre que um aluno chegue fora da hora prevista para a entrada, deverá ser entregue ao Assistente Operacional que o encaminhará à respectiva sala de aula;
6. Devido à faixa etária das crianças, os Encarregados de Educação dos Alunos da Educação Pré – escolar podem até às 9h15m acompanhá-los à respectiva sala. Para além desta hora o aluno deverá ser entregue ao Assistente Operacional que o encaminhará à respectiva sala de aula. Excepcionalmente, o Coordenador de Escola / Titular de Turma serão chamados para resolução de alguma situação.
7. Salvo imprevistos, o horário de saída do pré escolar é:
12h – 15h.30m - 16h.30m e 17h.30m, devendo os Encarregados de Educação respeita – lo na integra.

Art.º 4º - Acesso às salas de aula

1. Os Encarregados de Educação poderão aceder à sala de aula do seu educando, depois de devidamente autorizados pelo professor titular de turma com conhecimento do Coordenador de Estabelecimento.
2. Fora do horário lectivo e nos intervalos nenhum aluno deverá deslocar-se à sala de aula sem autorização.

Art.º 5º - Refeitório

1. O refeitório escolar funciona de segunda a sexta-feira, das 12H00 às 14H30, durante os períodos lectivos.
2. A ementa semanal é afixada no Refeitório, em <http://www.ebsmelgaco.com/> e na vitrina situada no hall de entrada, desta escola.
- 3 - As refeições são compradas no quiosque ou no GIAE online (www.giae.pt).

4 - O GIAE permite fazer a compra de refeições para alunos, professores e funcionários.

3 - Cada cartão compra apenas uma refeição por dia.

5 - As refeições devem ser adquiridas até às 17h30 (na escola) ou 23h59 (no GIAE online) do dia anterior ao dia do almoço.

6 - É permitida a compra da refeição do próprio dia, até às 10h30, mediante pagamento de taxa adicional legalmente em vigor (no valor de 0,30 €, no ano letivo 2012/13).

Em casos excepcionais é permitida a venda no momento de entrada para o refeitório, desde que o aluno/funcionário tenha saldo no cartão e exista comida suficiente;

7 - Não há lugar a qualquer anulação em caso de engano na compra de refeição.

8 - Contudo, pode ser solicitado o adiamento da data da refeição, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

9 - Não é permitido o adiamento de refeições no próprio dia da refeição, salvo em casos excepcionais de doença imprevista, e desde que os serviços administrativos sejam avisados pelo encarregado de educação, preferencialmente por comunicação presencial, através do sistema de mensagens do GIAE online ou via telefone, até às 10:30 horas do próprio dia de consumo da refeição, bastando, para isso, referir o número de utente do seu educando, que se encontra no canto inferior esquerdo do cartão, junto à fotografia.

Antes do dia de consumo da refeição a senha pode ser alterada pelo encarregado de educação sempre que o entenda. Passado o dia de consumo da refeição não é possível efetuar qualquer alteração.

10 - No final do serviço de refeitório, o administrador do sistema tem permissões para identificar alunos que compraram senha de almoço e não consumiram a refeição, dando-se prioridade ao tratamento de situações de alunos subsidiados.

11 - Sempre que a situação descrita no ponto 9 ocorra com alunos subsidiados por mais de três vezes, é desencadeado um procedimento de averiguação que poderá ditar a instauração de um processo que, da forma mais conveniente, conduza à resolução da mesma.

12 - Sempre que a situação descrita no ponto 9 ocorra com alunos não subsidiados por mais de três vezes, tal é comunicado ao respetivo diretor de turma, que, em articulação com o encarregado de educação, procurará corrigir a atuação do aluno.

13 - Sempre que necessário, a situação descrita nos pontos 10 e 11 é apreciada pelo órgão de gestão que, depois de analisar todos os factos, toma a decisão que considerar mais adequada.

Art.º 6º - Calendário Escolar

1. O calendário da Educação Pré -Escolar é o seguinte:

Actividades Lectivas

Início	16 / 09 / 2013
Fim	04 / 07 / 2014

Interrupções Lectivas

1º Período – “Natal”	26 – 27 – 30 dezembro 2013 – 2-3 janeiro 2014
2º Período “Carnaval”	De 3 a 5 de março de 2014
3º Período “Páscoa”	De 14 a 21 de Abril de 2014

2. O calendário do 1º ciclo é o seguinte

Atividades Letivas

Início	16 / 09 / 2012
Fim	13 / 06 / 2013

Interrupções Letivas

1º Período – “Natal”	De 18 de dezembro a 3 de janeiro de 2013
2º Período “Carnaval”	De 3 a 5 de março 2014
3º Período “Páscoa”	De 7 a 21 de abril de 2014

Art.º 7º Horários de Funcionamento

- Estabelecimento de Ensino	Das 8h 30m às 18h
-Componente letiva Pré – Escolar	Das 9 h às 12h e das 13h 30m às 15h 30m
- Componente não letiva Pré – Escolar	Das 12h às 13h 30m e das 15h30m às 17h.30m
-Componente letiva 1º Ciclo	- 1º e 2º ano das 9h às 12h.30m e das 14h às 16h - 3º e 4º ano das 9h às 13h e das 14h.30m às 16h
- Componente não letiva 1º Ciclo - A.E.C	Das 16h30m às 17h.30m

3.Assistentes Operacionais

Assistentes	Manhã	Tarde
M ^a Dores Gonçalves	8h – 12h.30m	13h.30m – 16h
Adosinda Domingues	8h.30m – 12h	14h.30m – 18h
M ^a Luz A. Codesseira	8h.30m – 12h	14h.30m – 18h
M ^a Cândida F. Barros	8h.30m – 12h	14h.30m – 18h
Dora Gregório	8h.30m – 12h	14h.30m – 18h
José Gonçalves	9h.30m – 14h.30m	17h – 19h
Judite Ferreira	9h – 11h.30m	13h – 17h.30m
Manuel Barreiros	9h.30m – 14h.30m	17h – 19h
M ^a de Fátima Gonçalves	8h.30m – 13h.30m	16h.30m – 18h.30m
Prazeres Barbosa	9h – 11h	13h – 18h

4.Dinamizadoras da CAF

As actividades de animação e apoio à família funcionam das 12H às 13.30H e das 15.30h às 17.30h. São asseguradas por 10 Dinamizadoras

Dinamizadoras
Bernardete G. Oliveira – Turma B
Sónia Rodrigues - Turma B
Ana Catarina Lima - Turma C
Mónica Domingues - Turma C
Deolinda Augusta Alves - Turma D
Patrícia Silva - Turma D

M ^a Elisabete R. Araújo – Turma E
Catarina Sarandão – Turma E
Daniela Barreiros - Turma F
Patrícia Pereira - Turma F

Art.º 8º - Constituição e Atribuição das Turmas

1. A constituição de turmas do pré – escolar e 1º ciclo encontram –se definidas nos artºs 188 e 189 do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas e no Projecto Curricular do Agrupamento.

2. Nos termos do disposto no ponto 56 do Despacho Normativo nº 01/2005, de 05/01, os alunos retidos no segundo ou terceiro ano de escolaridade, deverão integrar até ao final do ciclo a turma a que já pertenciam, salvo decisão em contrário do competente do Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas, sempre com base em proposta fundamentada do professor titular de turma, ouvido o Departamento Curricular.

3. A situação referida no ponto anterior deverá ser concertada nas reuniões de avaliação do 3º período;

4. Para efeitos do disposto no número 1 do presente artigo, o professor da eventual nova turma deverá, sempre que possível, ser ouvido;

5. Os professores que iniciem um ano lectivo com uma turma devem manter essa mesma turma no ano lectivo seguinte, sem prejuízo de nela poderem ser integrados outros alunos;

7. Quando não existe continuidade pedagógica em relação à turma, a escolha das turmas e dos horários será de acordo com a legislação em vigor.

Art.º 9º Distribuição de Serviço Docente

1.Educadoras de Infância

Turmas	Sala	Educadora de Infância
B	2	M ^a José Agra
C	3	Rosa Maria Caldas Gregório
D	4	M ^a Helena Moraes
E	5	Gina M ^a Sequeira Lourenço

G	6	Rita M ^a Lourenço de Melo
---	---	--------------------------------------

Educadora de Infância sem Turma:

Maria Manuela Afonso Cardoso	Coordenadora de Estabelecimento Coordenadora do Departamento do Pré Escolar Coadjuvação no Pré - Escolar
------------------------------	--

Rosa Maria Ferreira Durães	Adjunta Direção Coadjuvação no Pré - Escolar
----------------------------	---

2. Professoras do 1º Ciclo

Turmas	Sala	Professores
1ºA	7	Jorge Matos
1ºB	8	Carlos Domingues
2º A	9	Lurdes Pereira
2º B	10	Fernando Domingues
3º A	11	Maria Otilia Candoso
3º B	16	Conceição Sousa
3º C	14	José Pinto Ribeiro
4º A	13	Ana Rita Rodrigues
4º B	12	Margarida Fernandes
-----	-----	Manuel José Rodrigues (Apoio Educativo)
-----	-----	Maria Manuela Rodrigues (Artigo 79)

Art.º 10º Atendimento aos Pais / Encarregados de Educação

Educadoras	Dia	Horário
Mª José Agra	2ª Feira	15h30m às 16h
Gina Mª Cequeira Lourenço	2ª Feira	15h30m – 16h
Helena Morais	5ª Feira	15h30m – 16h
Rita Maria Lourenço Melo	3ª Feira	15h30m – 16h
Rosa Caldas Gregório	5ª Feira	15h30m – 16h

Turma	Professor	Dia da Semana	Horário
1ºA	Jorge Matos	2º feira	Das 16h15m às 16h45m
1ºB	Carlos Domingues	4º feira	Das 16h às 16h30m
2ºA	Lurdes Pereira	3º feira	Das 16h às 16h30m
2ºB	Fernando Domingues	2º feira	
3ºA	Otilia Candoso	4º feira	Das 16h às 16h30m
3ºB	Conceição Sousa	4º feira	Das 16h às 16h30m
3ºC	José Pinto	3º feira	Das 16h às 16h30m
4ºA	Ana Rita Rodrigues	5º feira	Das 16h às 16h30m
4ºB	Margarida Fernandes	2º feira	Das 16h às 16h30m

Art.º 11º Processo Individual do Aluno

1.O processo Individual do aluno deve conter:

- a) Os elementos fundamentais de identificação do aluno;
- b) Os registos de avaliação;
- c) Relatórios e ou avaliação psicológica, quando existam;
- d) Planos e relatórios de apoio pedagógico, quando existam;
- e) O Plano Educativo Individual e Relatório Circunstanciado no caso de o aluno ser abrangido pela modalidade de Educação Especial;
- f) Uma auto-avaliação do aluno, no final de cada ano, com exceção do 1º e 2º ano de escolaridade, de acordo com critérios definidos pelo estabelecimento de ensino;
- g) Outros elementos considerados relevantes para a evolução e formação do aluno.

2. Ao Processo Individual do aluno tem acesso:

- a) Os outros docentes e intervenientes implicados no processo de aprendizagem dos alunos sempre que, em reuniões de avaliação, se considerar oportuno;
- b) Os encarregados de educação dos alunos nas reuniões de avaliação ou no período de atendimento mensal aos encarregados de educação sempre que tal for solicitado ao professor titular da turma dos seus educandos;
- c) Os alunos em momentos em que o professor pense ser propício para a sua tomada de consciência no processo de aprendizagem e numa perspectiva de auto-avaliação.

Art.º 12º Coordenação e Vigilância nos Recreios

1. Na Educação Pré - escolar a vigilância dos recreios é assegurada pelas Educadoras de Infância e pelas Assistentes Operacionais.
2. Pelos Assistentes Operacionais.
3. As Dinamizadoras da CAAF, são responsáveis pela vigilância, após o termo de componente lectiva.

Art.º 13º Acompanhamento dos Alunos em caso de falta do Professor / Educadora de Infância

Na Educação Pré – escolar e 1º CEB a substituição dos docentes com turma é assegurada pelos docentes de apoio educativo, pelos docentes sem turma, pelo coordenador do estabelecimento / coordenador de departamento e em último caso serão distribuídos pelas restantes turmas.

Art.º 14º Locais de afixação e formas de divulgação de informação

- a) A informação mais relevante aos Encarregados de Educação será afixada na vitrina indicada para o efeito no hall de entrada;
- b) A informação ao Pessoal Docente será afixada na vitrina indicada para o efeito e nos placares da sala de professores
- c.) A informação geral será afixada na vitrina indicada para o efeito existente no hall de entrada;
- d.) Quando o assunto envolver directamente os Encarregados de Educação estes podem ser contactados através dos alunos de forma oral, escrita ou presencialmente.

Art.º 15º Serviços de Reprografia

A reprografia é da inteira responsabilidade das assistentes operacionais a quem foi distribuído esse serviço.

As fotocópias terão de ser solicitadas com 24 h de antecedência pelo professor titular da turma;

Art.º 16º Actividades de Enriquecimento Curricular

a) O funcionamento das actividades de enriquecimento curricular é da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento, em articulação com a Câmara Municipal de Melgaço, de acordo com a legislação em vigor.

b).A frequência das A.E.C.s depende da inscrição por parte dos Encarregados de Educação. Uma vez realizada a inscrição, os Encarregados de Educação assumem um compromisso de que os seus educandos frequentem as Actividades Enriquecimento Curricular até ao final do Ano lectivo.

c)-Qualquer situação de carácter excepcional estará sujeita à análise e ao parecer vinculativo do Órgão de Gestão do Agrupamento e da Autarquia.

Art.º17º - Omissões

Todos os casos omissos no presente Regimento reportar-se-ão aos instrumentos normativos em vigor no Agrupamento.

Art.º18º Revisão do Regimento Interno

O presente Regimento Interno será revisto e actualizado sempre que necessário, em reunião de articulação da Educação Pré-escolar e 1º Ciclo, e nos primeiros trinta dias de Setembro.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 17 de julho de 2014.

